



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 010/2.021

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, e;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Corona Vírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto de Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito Federal;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais prorrogou até 30 de junho de 2021 o Estado de Calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente COVID 19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, e, conseqüentemente, a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas complementares ao combate ao novo COVID 19;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual classificou o Estado de Minas Gerais na ONDA ROXA do Minas Consciente;

CONSIDERANDO que o Município de Patrocínio do Muriaé editou o Decreto Municipal nº 032/2021, que dispõe sobre aplicação de medidas sanitárias emergenciais;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal, representado pela Câmara Municipal dos Vereadores, é detentor do poder-dever de auto-organização e está obrigado a preservar o princípio da simetria que tange a esfera Estadual e Federal, nos termos do Art. 51, IV e Art. 52, XIII, da CR/88;

RESOLVE:

Art. 1º Fica implementado a sessão legislativa virtual e/ou mista, ainda que por uso de alguns parlamentares ausentes em sessão presencial, na Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé no período determinado, em que perdurar o estabelecido no Decreto Municipal nº 032/2021.

Art. 2º As sessões legislativas virtuais serão realizadas pela tecnologia atualmente disponível e acessível de forma gratuita ou de baixo custo,



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

recomentando o uso de aplicativos de videoconferência, como WhatsApp vídeo, Facetime, Google Hangouts, Reuniões Zoom e outros que funcionam em todo smartfone, quando em computadores pessoais conectados à internet, de forma a assegurar a transparência publicidade e participação popular.

Art. 3º Fica a Secretaria da Câmara Municipal incumbida de providenciar o estabelecido no Art. 2º desta Portaria, ficando as reuniões estabelecidas no Calendário Legislativo suspensas até a implantação das reuniões virtuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio do Muriaé, 12 de abril de 2021.

Rogério de Souza Rocha
ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA
Presidente

